

Edital nº 004/2026 FSL/ PIBIC-PIVIC

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA- PIBIC/PIVIC**

A Direção Geral, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, e para o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica – PIVIC, a serem desenvolvidos no período de maio de 2026 a abril de 2027.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estimular professores pesquisadores a incluam estudantes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais.
- 1.2 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, bem como qualificar estudantes para estudos em nível de Pós-Graduação.
- 1.3 Contribuir para a formação de profissionais qualificados para a pesquisa, visando à aceleração do processo de expansão do quadro de pesquisadores da Faculdade Santa Luzia.
- 1.4 Promover a difusão do conhecimento produzido na Faculdade Santa Luzia.

2. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 2.1 Será realizada nas etapas seguintes, para as modalidades Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica –PIBIC e Programa Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC.
 - a) Inscrição: Até 20/04/2026
 - b) Seleção: Até 25/04/2026
 - c) Resultado: 27/04/2026
 - d) Reunião dos alunos selecionados: 29/04/2026
 - e) Assinatura do termo de compromisso: 29/04/2026
 - f) Início da execução do projeto: a partir de 05 de maio de 2026
- 2.2 Para concorrer ao PIBIC e PIVIC, os projetos devem ser encaminhados à Comissão de Pesquisa Científica – FSL, através do formulário de inscrição item 3.1, e devem estar em concordância com a resolução normativa nº 017/2006 – CNPq e em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital.

3.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido no link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6nNlfaNkjJ5t3lacWMtMYfjqP5bfSo2-z6WVUUSSalnAvvnA/viewform?usp=publish-editor> .

3.2 Cópia do projeto vinculado ao projeto de pesquisa do orientador para cada aluno, com assinaturas do orientador e do aluno contendo o plano de atividades detalhado e individualizado, para cada aluno no projeto e respectivo cronograma.

3.3 Currículo do aluno atualizado (modelo Lattes) – completo e devidamente comprovado.

4.REQUISITOS A4 PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Quanto ao orientador:

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, possuir produção científica e tecnológica ou artística cultural nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área. Possuir titulação de doutor/mestre devidamente reconhecido pelo MEC.

4.2 Quanto ao aluno

4.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FSL e apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a (7,0) sete.

4.2.2 Não estar cursando o último ano de graduação.

4.2.3 Não apresentar histórico escolar reprovações em disciplinas.

4.3 Quanto ao projeto de pesquisa

4.3.1 Cada projeto deverá ser apresentado em formato resumido, contendo no máximo 10 (dez) páginas, editado em fonte Times New Roman ou Arial 12, com espaçamento duplo e margens de 2,5 cm, incluindo referências bibliográficas. Usar modelo de projeto contendo:

- a) Caracterização do problema e justificativa.
- b) Objetivos.

- c) Metodologia (incluir comentário acerca da infraestrutura e apoio técnico disponível, informar colaboração/parcerias com outras instituições/empresas, se aplicável e explicar como vai lidar com aspectos éticos).
- d) Resultados Esperados (incluir produção científica esperada).
- e) Orçamento.
- f) Cronograma
- g) Competência e experiência do coordenador no tema proposto, apoios recebidos de outras agências para o mesmo projeto e outros projetos financiados atualmente.
- h) Principais referências bibliográficas.

5. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Do orientador

5.1.1 Orientar o aluno das distintas fases do trabalho científico e na preparação do artigo para publicação.

5.1.2 Acompanhar o aluno nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o aluno para apresentações e assistir às mesmas. A presença do orientador será verificada pela comissão e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador.

5.1.3 Assinar mensalmente os formulários de acompanhamento/avaliação do aluno.

5.1.4 Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congresso, cujos resultados tiveram participação efetiva do aluno. No trabalho a ser apresentado no seminário de iniciação científica da FSL, manter o aluno como primeiro autor.

5.1.5 No caso de PIBIC, comunicar imediatamente à Comissão de Pesquisa Científica –FSL o cancelamento do bolsista, a fim de evitar o pagamento indevido de bolsas.

5.1.6 Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa.

5.1.7 Participar das reuniões convocadas pela comissão de pesquisa científica.

Observação: O orientador é responsável pelo cumprimento das normas do programa e aqueles que descumprirem, ou cujos alunos o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação dos projetos PIBIC/PIVIC sob a sua responsabilidade, bem como a alocação de novos projetos.

5.2 Do aluno

5.2.1 Executar o projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador.

5.2.2 Dedicar-se 12 horas semanais para as atividades relacionadas à pesquisa sem necessariamente estar na IES, em conformidade com o planejamento no projeto.

5.2.3 Apresentar em caráter individual os resultados de seu projeto nas formas de relatório parcial, com seis meses do início do projeto e final com um ano do início do projeto, bem como na forma de um trabalho no seminário de iniciação científica e publicação ou comprovante de envio/aceitação de artigo em revista científica ao final do projeto.

5.2.4 Fazer referência a sua condição de aluno PIBIC/PIVIC/FSL nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.5 Devolver a FSL em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

5.2.6 Participar das reuniões convocadas pela comissão de pesquisa científica.

5.2.6 Fazer parte como autor ou coautor de apenas um projeto de iniciação científica.

5.2.7 Elaborar um artigo científico no final do projeto e enviá-lo para publicação.

6. CONCESSÃO DE BOLSAS NO PIBIC/FSL E DE VAGAS NO PIVIC/FSL

6.1 Define-se como bolsa, o auxílio concedido pela FSL, por meio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC/FSL.

6.2 Para cada projeto aprovado pelo PIBIC/FSL será concedida uma bolsa para um(a) aluno(a) pesquisador(a). O outro componente do grupo será voluntário. É vedada a divisão da bolsa entre os dois estudantes.

6.3 bolsa destinada ao(à) professor(a) orientador(a) na modalidade PIBIC/PIVIC corresponderá, mensalmente, ao valor equivalente a duas horas-aula, independentemente do número de orientações realizadas.

6.4 O(a) aluno(a) bolsista receberá, mensalmente, a bolsa PIBIC/FSL de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, na modalidade de DESCONTO NA MENSALIDADE DE GRADUAÇÃO, desde que estejam obrigatoriamente adimplentes com a Instituição. A bolsa será concedida exclusivamente durante o período letivo.

6.5 O(a) aluno(a) voluntário(a) que participará do PIVIC terá a mesma prerrogativa e compromisso do(a) aluno(a) bolsista do PIBIC, mas sem remuneração.

6.6 Caso o projeto seja aprovado, as bolsas do PIBIC (professor(a)/aluno(a) e do PIVIC (no caso de professor(a) serão liberadas mediante correspondência da

Comissão de Pesquisa Científica aos setores competentes da FSL.

7. CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NA COTA DE BOLSAS

7.1 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a ficha de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do proponente e com a pontuação do projeto, conforme o Quadro 1.

Quadro 1. Critérios, peso e pontuação a serem atribuídas ao projeto de iniciação científica

| CRITÉRIOS | PESO | PONTUAÇÃO |
|---|-------------|------------------|
| Mérito técnico-científico | 2,5 | 0 - 10 |
| Adequação da metodologia aos objetivos | 2,5 | 0 - 10 |
| Relevância e enquadramento nas linhas de pesquisa do orientador cadastradas no Currículo Lattes | 2,5 | 0 - 10 |
| Resultados e impactos esperados do projeto. | 2,5 | 0 - 10 |

7.1.1 A classificação final será baseada na soma aritmética da análise do projeto.

7.1.1.1 Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critérios de desempate:

- a) melhor rendimento escolar do aluno;
- b) maior nota no quesito relevância e enquadramento nas linhas de pesquisa do orientador cadastradas no Currículo Lattes;
- c) maior idade do aluno concorrente;

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA E CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 A vigência da bolsa PIBIC/FSL será de maio de 2026 a abril de 2027, podendo ser prorrogada por igual período. A prorrogação se dará mediante a solicitação prévia de 30 dias antes da conclusão desse período.

8.2 Serão concedidas bolsas conforme quadro 2:

Quadro 2. Distribuição de vagas de concessão de bolsa PIBIC e PIVIC por linhas de pesquisa.

| Grupo de Pesquisa | Curso | Vagas PIBIC | Vagas PIVIC |
|--|--------------|--------------------|--------------------|
| Direitos Sociais e Vulnerabilidades | Direito | 1 vaga | 3 vagas |
| Cuidado na Saúde das Populações | Enfermagem | 1 vaga | 3 vagas |
| Doenças Infecciosas e Crônicas na Atenção Básica | Farmácia | 1 vaga | 3 vagas |

8.3 O recebimento das bolsas está condicionado à entrega regular dos formulários mensais de acompanhamento/avaliação dos bolsistas, assinadas pelo orientador e pelo aluno.

8.4 Os projetos de Iniciação Científica inscritos para concorrerem às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, aprovados que não forem classificados dentro do número de bolsas disponíveis poderão ser incluídos no Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) a critério do orientador.

9. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ALUNOS

9. 1 A substituição de aluno poderá ocorrer após análise do motivo pela Comissão de Pesquisa Científica, enviado pelo orientador, desde que a nova indicação não seja inferior a quatro meses.

9.2 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado a qualquer momento.

9.3 Para o ato de cancelamento, o professor responsável deverá entregar o relatório parcial contendo as atividades desenvolvidas durante o período de vigência e um memorando dirigido a Comissão de Pesquisa Científica, em que deverão estar explícitos os motivos do cancelamento do projeto.

9.4 Para que as alterações, tanto de substituição quanto de cancelamento do aluno, ocorram no mesmo mês, as solicitações deverão chegar à Comissão de Pesquisa Científica até o quinto dia útil de cada mês.

9.5 Caso o aluno fique reprovado em alguma disciplina, o professor orientador deverá substituí-lo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Pesquisa Científica.

10.2 O horário destinado ao PIBIC/PIVIC não pode coincidir com os horários de projetos de extensão, estágios supervisionados, disciplinas regulares, dentre outros.

10.3 Os alunos de iniciação científica não gozam de férias. Caso seja necessário um período de afastamento, o aluno deverá pagar horas extras correspondentes ao período de afastamento, sendo necessário totalizar a carga horária de 12 horas semanais.

10.4 A Comissão de Pesquisa Científica poderá cancelar ou suspender os projetos de iniciação científica a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas do programa. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Inês - MA, 04 de março de 2026.


Prof. Me. Luis Martins Machado
Diretor Geral

**ANEXO A – MODELO PROJETO DE PESQUISA PARA A INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

(Máximo de 10 (dez) páginas incluindo anexos, apêndices e referências)

| |
|--|
| I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE |
| Nome: |
| ID currículo lattes: |

| |
|---|
| II - INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO DE PESQUISA |
| <u>Título do Projeto:</u> |
| Área de conhecimento: |
| Vigência do projeto: abril de 2026 a março de 2027 |

III – DETALHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

- a) Introdução
- b) Objetivo geral e específicos
- Objetivo Geral
 - Objetivos específicos
- c) Materiais e métodos
- d) Resultados esperados
- e) Impactos econômicos e socioambientais
- f) Orçamento
- g) Viabilidade Financeira (indicar fomentos e fontes de financiamento, caso haja)
- h) Experiência do proponente com a temática do projeto (indicar produções do proponente relacionadas à temática)

i) Referências (seguir as normas da ABNT).

| IV-CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (atividades de acordo com o projeto) | Etapas (em meses) | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| | MÊS DE INÍCIO/ANO: _____ | | | | | | | | | | | |
| ATIVIDADES | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

Local e data: Santa Inês - MA, ____ de _____ de 202__

Assinatura do discente: _____